PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 186, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE."

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO os termos do conteúdo descrito no protocolo de nº 0010523/2019, encaminhado pelo Diretor do Departamento Administrativo, informando que a servidora pública municipal matriculada sob o nº 222, não gozou as férias no período aquisitivo;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição de acordo com o a CLT e Lei Complementar Municipal nº 164/04;

COSIDERANDO que cumpre à Administração Pública apurar irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à espécie e preservando o interesse público primário e secundário.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR que será registrado sob o nº 014/2019, para apurar a conduta da servidora pública municipal matriculada sob o nº 222, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - Marcela de Souza Lino;
II -Thiago Chagas de Andrade;
III - Eduardo Paulino de Araújo.

Art. 3º - A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 4º - Deverá ser expedida Notificação a empregada publica municipal, matriculada sob o nº 222, com cópia da presente Portaria.

Parágrafo único - As notificações e intimações serão feitas pelo Correios, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mococa, 22 de outubro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL